LEI Nº. 1005/2011

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 6.080.000,00 (seis milhões e oitenta mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.13 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0575.1.172 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..... R$. 6.080.000,00
Fonte: 1612 Programa Pró-Transporte (PAC 2)

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso1612 Programa Pró-Transporte (PAC 2), recursos a serem liberados pelo Governo Federal, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 07 de abril de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal